LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O caput do art. 2º, da Lei Complementar nº 090, de 25 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 2º. São consideradas áreas de interesse especial para a finalidade exclusiva de implantação de loteamentos ou conjuntos habitacionais de natureza social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.080/92:" (NR)

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 4 de setembro de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO